

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer CF009/2020 referente ao Balancete do mês de julho de 2020

Considerando-se o balancete e demais demonstrativos financeiros apresentados pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência julho/2020, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no mês em análise, não ocorreram ingressos de recursos dos Bancos sob intervenção do BACEN. As compensações financeiras previdenciárias do INSS (01990.03) no mês de julho/20 foram na ordem de R\$ 4.295.781,73 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) e a Contribuição Patronal dos Funcionários Ativos e Cedidos (07210.04) totalizou entre todos os entes, exceto Prefeitura, o montante de R\$ 409.954,09 (quatrocentos e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos). Com relação à Prefeitura, a mesma não efetuou as contribuições patronais no referido mês, no montante total de R\$ 11.307.950,64 (onze milhões, trezentos e sete mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), sendo que os valores não repassados foram os seguintes: FFIN1 – R\$ 6.534.393,27 e FFPREV – R\$ 4.773.557,37, contribuições estas referente a competência junho/2020, tal procedimento está amparado pela LM nº 6898/2020, art. 9º, a qual suspendeu as contribuições entre os períodos de competência entre maio a dezembro/2020. As transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos foram na ordem de R\$ 1.245.805,59 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) assim compostas: CÂMARA R\$ 604.663,52, FACULDADE 256.951,19, IMASF 384.190,88. A PMSBC não aportou valores julho. Foi solicitado pelo Instituto o aporte para a folha de pagamento de aposentados e pensionistas no montante de R\$ 27.534.726,50. A Secretaria de Finanças, através de ofício, informou que não haveria disponibilidade de caixa para realização dos aportes solicitados e deixou de efetuar os referidos aportes financeiros, respaldada pelo estabelecido na Lei Municipal nº 6.886, de 25.03.2020, bem como pela decretação de calamidade pública (decreto municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020). As despesas pagas referentes às aposentadorias e pensões totalizaram, no mês em análise, o valor de (319001) R\$ 36.840.610,75 + (319003) 6.832.198,16= R\$ 43.672.808,91. Foi checado o enquadramento das aplicações financeiras o qual demonstra regularidade perante a Resolução 3.922/2010, Pró Gestão – Nível 1 e Política de Investimento para o exercício de 2020. Referente aos saldos e rentabilidade: **em julho/2020 - FFIN2** – saldo em 31.07.2020 R\$ 883.420.269,21 rentabilidade no mês (+) 3,85%, no ano de 2020, (+) 1,22% versus meta atuarial (INPC + 5,87% aa) no mês (+) 0,92%, e no ano de 2020, (+) 4,21% - **FFINPREV** - saldo em 31.07.2020 R\$ 518.100.990,98 rentabilidade no mês (+)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

3,73%, no ano (+) 2,13% versus meta atuarial (INPC + 4,00 aa) mês (+) 0,77%, e no ano de 2020, (+) 3,15%. Constatou-se, ainda, a conformidade entre saldos das contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e, desta forma, encontram-se regulares perante a legislação vigente.

São Bernardo do Campo, em 27 de outubro de 2020.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Presidente

DENISE PERASSOLLI

Titular

GISLENE DA SILVA SANTOS

Titular

JORGE HIDEO KAMIYA

Suplente

MARCO AURÉLIO SILVEIRA

Suplente